

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO E
URBANISTA PARA MONTAR E MINISTRAR OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL– ATHIS
PARA O CAU/PB

1. DO OBJETO

Seleção Pública para a Contratação de 01 (um) instrutor, com formação em Arquitetura e Urbanismo para montar e ministrar Oficina de “Aplicação da lei de assistência técnica – ATHIS, disseminando o conceito da responsabilidade social do Arquiteto junto ao tema da habitação de interesse social”.

2. DO OBJETIVO

A contratação pleiteada por este Conselho tem como objetivo capacitar os Arquitetos e Urbanista que atuem nas Secretarias de Habitação dos municípios da Paraíba e no Mercado – profissionais liberais - para prestação de serviços de assistência técnica pública para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia, visando a capacitação profissional e cidadã dos Arquitetos.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, e assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando a missão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de **“Promover a Arquitetura e Urbanismo para todos”**;

Considerando a atuação do CAU em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, como meio de aproximação da Arquitetura e Urbanismo da população de mais baixa renda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0056-07/2016, que aprova as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2017 direcionando, no mínimo, 2% da arrecadação líquida de cada CAU/UF e do CAU/BR para projetos de ATHIS;

O CAU/PB lança Edital de Seleção Pública para contratação de Instrutor para montar e ministrar Oficina de Capacitação em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS.

4. DO PLANO DE TRABALHO:

4.1. DA ESTRUTURA DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO

4.1.2. promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para

Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

4.1.3. potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional em ATHIS;

4.1.4. promover a produção e disseminação de material técnico-profissional em ATHIS;

4.1.5. promover a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

4.1.6. ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU;

4.1.7. informar, educar e difundir os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);

4.1.8. disseminar a capacidade de prestação de serviços de assistência técnica das Secretarias Municipais de Habitação, elevando os padrões da qualidade de vida da população de baixa renda residentes em áreas de interesse social a partir da identificação dos domicílios, a elaboração de projetos e acompanhamento técnico para adequação ou ampliação de habitações populares autoconstruídas;

4.1.9. estimular a contratação de serviço especializado no fornecimento de trabalhos de arquitetura e assistência social para apoiar, assessorar e auxiliar o corpo técnico das Secretarias Municipais de Habitação na implantação da Assistência Técnica, tendo em vista o número insuficiente de servidores no âmbito destas secretarias, para fazer frente a enorme demanda de domicílios a ser atendida;

4.1.10. definir uma comunidade de João Pessoa de comum acordo com as lideranças locais, e que será o espaço urbano estudado. A Oficina deve associar visita de estudo sobre os problemas encontrados, com a definição de diretrizes de atuação e propostas para Assistência Técnica.

4.2 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. A Oficina deverá capacitar até 40 Arquitetos e Urbanistas com atuação comprovada na Paraíba;

4.2.2. analisar e validar documentos comprobatórios dos profissionais inscritos no programa de capacitação, apresentando o parecer técnico da situação dos inscritos;

4.2.3. elaborar lista de classificação dos inscritos e encaminhar ao CAU/PB para divulgação;

4.2.4. definir local para realização da Oficina, e assumir custos e encargos para locação do espaço, de equipamentos e reprodução de material didático.

4.3. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

4.3.1. O Plano de Trabalho é um relatório que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: (i) planejamento dos trabalhos, contendo as etapas de trabalho; (ii) o detalhamento das atividades; (iii) a descrição geral das metodologias a serem empregadas no desenvolvimento dos trabalhos e, (iv) a forma de interligação das atividades propostas;

4.3.2. O Conselho Diretor do CAU/PB, após divulgação do resultado da Seleção Pública terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para solicitar ao vencedor ajustes no

Plano de Trabalho apresentado.

4.4. DO RELATÓRIO FINAL

4.4.1 O CONTRATADO deverá ao final da Oficina apresentar relatório analítico e propositivo sobre os resultados alcançados, indicando, (i) desenvolvimento das atividades; (ii) dificuldades encontradas e as pendências; (iii) proposições de correção de ações; (iv) revisão da programação de atividades constantes do Plano de Trabalho; (v) outras questões relevantes; (vi) Arquivo fotográfico.

4.4.2 O Conselho Diretor do CAU/PB terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do relatório final, após seu recebimento,.

4.4.3. O CAU/PB concederá ao CONTRATADO prazo único para correções de 05 (cinco) dias corridos, improrrogável em qualquer caso.

4.4.4. Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do relatório, sujeito às penalidades legais e contratuais.

4.5. DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO

4.5.1. Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá participar de reuniões no local de prestação dos serviços. Os assuntos tratados em tais reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pelo CONTRATANTE. Não serão fornecidos insumos à CONTRATADA para a realização dos serviços, exceto dados básicos e estudos disponíveis.

4.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

4.6.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa (vernáculo) e entregues para análise em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em meio digital ou conforme solicitação da equipe de acompanhamento. Ao final do trabalho aprovado, se ocorrer retificação deverá ser encaminhada no mesmo formato.

4.6.2. Os relatórios também devem ser fornecidos em CD ou DVD ou dispositivo USB, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto “Word” e planilhas “Excel”. Após aprovação, o relatório final deve ser entregue em arquivo de texto, nas extensões, .PDF e.DOC.

5. DA ETAPA 2 DE SELEÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos será através da avaliação dos currículos apresentados e do Plano de Trabalho.

5.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.2.1. A análise curricular dar-se-á levando em consideração as informações e pontuações descritas conforme item 5.2.6. deste TR.

5.2.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.2.3. Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

5.2.4. A comprovação da experiência de trabalho em Habitação de Interesse Social deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou através de certidões de acervo técnico emitidas pelo CAU.

5.2.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

5.2.6. Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação de ARQUITETURA E URBANISMO serão considerados os critérios descritos abaixo:

- a) Trabalho Final de Graduação – TFG e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC na área de habitação de interesse social com ênfase em projeto, 2,00 (dois inteiros) pontos;
- b) Trabalho Final de Graduação – TFG e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC na área de projeto de arquitetura, urbanismo ou paisagismo, 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) pontos;
- c) Trabalho Final de Graduação – TFG e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC na área de habitação de interesse social, 1,00 (um inteiro) ponto;
- d) Especialização / MBA na área de Arquitetura e Urbanismo em gestão de projetos e obras, 1,00 (um inteiro) ponto por certificado - máximo de 1,00 (um inteiro) ponto;
- e) Mestrado com concentração na área de habitação de interesse social 2,00 (dois pontos);
- f) Doutorado com concentração na área de habitação de interesse social 2,00 (dois pontos);
- g) Trabalhos e/ou artigos científicos publicados em sites especializados sobre o tema habitação de interesse social - HIS 0,20 (vinte décimos) pontos por publicação - máximo de 1,00 (um inteiro) ponto;
- h) palestras, cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios sobre HIS 0,10 (dez décimos) ponto por certificado - máximo de 1,00 (um inteiro) ponto;
- i) Projeto de extensão com ênfase em HIS, 0,50 (cinquenta décimos) pontos por cada projeto - máximo de 1,00 (um) ponto;
- j) A comprovação da experiência de trabalho em órgãos públicos com HIS, 0,50 (cinquenta décimos) pontos;
- l) A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou através de certidões de acervo técnico emitidas pelo CAU, 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) pontos;

5.2.7. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada

gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.3. ANÁLISE DO MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO

5.3.1 A análise técnica das propostas será realizada pela Comissão instituída para tal finalidade, na sua impossibilidade, será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/PB com apoio da CEPEF-CAU/PB.

5.3.2 Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

Crerios de Mrito	Nota
a) Inovação da metodologia da oficina A proposta será analisada pelos aspectos de relevância da metodologia, com foco no edital.	2,5
b) Clareza e coerência na apresentação da proposta Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da ATHIS, a coerência do cronograma de execução e da estratégia de divulgação.	2,5
d) A relevância da proposta para o desenvolvimento da ATHIS <ul style="list-style-type: none">• Potencial para a produção e difusão do conhecimento para a ATHIS;• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do exercício profissional da ATHIS;• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional na ATHIS;• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/PB;	5,0
Total	10,0

6. DOS RESULTADOS FINAIS

6.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo dar-se-á no dia 25 de junho de 2017, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar

comunicados e convocações.

6.3. O resultado final será afixado nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba– CAU/PB e em seu site na rede mundial de computadores, no dia 25 de junho de 2017.

6.4. Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem para assinatura do Contrato, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba– CAU/PB, na data previamente comunicada via e- mail.

6.5. Em havendo desistência ou não atendimento à convocação do candidato selecionado, bem como pedido de rescisão de contrato, durante o prazo estipulado de contratação, poderá o CAU/PB proceder à convocação do candidato classificado subseqüentemente.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato selecionado e convocado assinará um de Termo de Compromisso, referente aos direitos e obrigações do instrutor vinculado ao CAU/PB, e receberá a respectiva remuneração por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Autarquia e o instrutor.

7.2. Para a assinatura do termo de compromisso, o candidato selecionado deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser graduado em Arquitetura e Urbanismo com no mínimo 03 (três) anos de formação a contar da data de publicação deste edital;
- b) Ter Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PB, ativo;
- c) Estar quite com anuidades;
- d) Não haver sido condenado civil e criminalmente;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com o Serviço Militar (para homens);
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- h) Não ser aposentado por invalidez;
- i) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;

7.3. Para formalizar o termo de compromisso com o CAU/PB, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante 01 (uma) fotocópia e original:

- a) Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Comprovante de regularidade com o CAU/PB, através da certidão de quitação emitida pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU- SICCAU;
- c) Carteira de Identidade (frente e verso);
- d) Cartão do CPF (CIC) (frente e verso);
- e) Certificado de Reservista (frente e verso) – para homens;
- f) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Diploma de conclusão de 3o grau, ou Certificado;
- h) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão

de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
i) Comprovante de CONTA CORRENTE que conste nome do Banco, no do banco, no da agência e no da conta bancária, com os respectivos dígitos verificadores;
j) Currículo atualizado;
k) Duas fotos 3x4 coloridas (iguais e atuais);
l) Certidão Negativa Cível e Criminal;
m) Declaração para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Modelo anexo A)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Termo de Referência.

8.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caupb.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PB venha a dispor.

JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM
Presidente do CAU/PB